

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 015/16

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 111-2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2017".

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe

Acatando o posicionamento do elator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 111-2016, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de outubro de 2016.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

NILSON CARLOS ITELVINO

Vice-Presidente e Relator

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO

Secretária

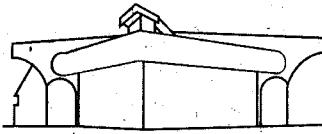
CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
22.455 27/10/2016 14:51:12
Responsável: *WAF*

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 111-2016

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2017."

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

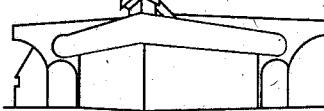
O Projeto estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o ano de 2017, ou seja, estabelece o Orçamento do Município para o próximo exercício. O valor estimado para esse fim é de R\$ 144.991.089,06 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, quarenta e nove reais e seis centavos).

O projeto foi submetido à Procuradoria Jurídica e ao Departamento Administrativo e Financeiro da Casa que analisaram e emitiram pareceres técnicos quanto à matéria, sendo ambos favoráveis ao projeto.

Também, o projeto encontra-se em consonância ao disposto no inc. III do art. 165 da Constituição Federal, bem como aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que tange à iniciativa, o projeto encontra-se de acordo com o disposto no inc. IV do § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município; do inc. IV do art. 200 do Regimento Interno, e do inc. I do art. 30 da Constituição Federal.

De acordo com o art. 272 do Regimento Interno, por tratar-se de matéria orçamentária, o trâmite deste Projeto deve seguir normas específicas, as quais observo foram rigorosamente seguidas, desde a publicação na imprensa até a realização de Audiência Pública, conforme disposto no artigo 44 do Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001, a qual foi realizada por esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade no dia 19 de outubro de 2016, conforme Edital publicado na imprensa e Ata da referida Audiência constantes dos autos do projeto.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Em razão de o município ter ficado sem orçamento municipal durante o ano de 2016, ficou prejudicada qualquer comparação em relação ao orçamento anterior, a fim de se saber se houveram mudanças significativas no que diz respeito às prioridades da Administração.

Mesmo assim, grosso modo, é possível perceber que o valor do orçamento para 2017 é muito próximo ao valor que havia sido proposto para o orçamento de 2016. Isso significa que não houve aumento da projeção de arrecadação, transparecendo os efeitos da atual crise que assola o país.

De acordo com as funções existentes na administração, as áreas da Educação e da Saúde são as que mais serão beneficiadas pela previsão orçamentária, contando aproximadamente com 29% e 23% dos recursos globais cada uma dessas áreas, respectivamente. Já de acordo com o quadro do desdobramento da despesa por elemento, é possível constatar que os vencimentos dos servidores ocupam o maior montante, em torno de 46,8 milhões anuais.

Observo também que o prazo regimental para apresentação de Emendas transcorreu no período de 13 a 24/10/2016, e não houve apresentação de Emendas.

Dessa forma, analisando tecnicamente o projeto orçamentário, verifiquei que não há óbice que impeça sua tramitação.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 111-2016, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de outubro de 2016.


NILSON CARLOS ITELVINO

Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br